



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª  
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 22.º-A

Contratação de intérpretes de Língua Gestual Portuguesa

- 1 – O Governo procede à contratação de intérpretes de Língua Gestual Portuguesa para garantir, às pessoas surdas, o acesso a serviços públicos.
- 2 – Para o cumprimento do disposto no número anterior, o Governo procede a um levantamento das necessidades existentes, consultando as organizações representativas das pessoas com deficiência, especialmente da comunidade surda.
- 3 – Sem prejuízo do disposto no n.º 1 o Governo, em conjunto com as organizações representativas das pessoas com deficiência, especialmente da comunidade surda, procede à implementação de outras medidas de acesso da comunidade surda aos diferentes serviços públicos.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Diana Ferreira

Nota justificativa:

A língua gestual constitui mais um instrumento para a integração das pessoas surdas, sendo um veículo de expressão e comunicação para aqueles que a utilizam.

Assim como qualquer língua, a Língua Gestual *“é constituída por palavras, numa forma gestual, que não imitam a realidade designados gestos arbitrários, que seguem regras gramaticais específicas e que se combinam para formar frases. Contudo, sendo uma língua visuo-espacial e utilizando-se o aparelho motor superior para a comunicação, alguns gestos poderão ter uma inspiração no real”*, sendo que *“estes gestos variam consoante o país e a língua gestual da comunidade surda que a utiliza.”*

Está determinado no artigo 74.º da Constituição da República Portuguesa que incumbe ao Estado *«proteger e valorizar a Língua Gestual Portuguesa, enquanto expressão cultural e instrumento de acesso à educação e da igualdade de oportunidades.»*

Para o devido cumprimento deste direito constitucional, há medidas que precisam de ser planificadas e concretizadas.

Sem prejuízo de outras ações a tomar, é evidente a necessidade de dar passos significativos na acessibilidade das pessoas surdas a um conjunto de serviços públicos, como no acesso a centros de saúde ou hospitais, balcões de Finanças ou da Segurança Social, entre outros serviços públicos. A inexistência de intérpretes de Língua Gestual nestes serviços faz com que se torne mais difícil ou mesmo impossível a muitas pessoas surdas aceder aos serviços públicos. Importa, por isso, planear e concretizar medidas que garantam esta resposta inclusiva.